



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

O Vereador André Carlesso, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 102, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a indicação seguinte:

INDICAÇÃO Nº /2024.

Indico ao Poder Executivo Municipal através da secretaria responsável, um estudo viabilizando a implantação de um projeto de lei, que propõe a concessão de adicional de insalubridade às Auxiliares de Apoio à Educação Especial (APEBs) que atuam nas escolas municipais de Aracruz.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária e importante, As APEBs desempenham um papel vital no cuidado e suporte às crianças com necessidades especiais, frequentemente lidando com situações que exigem manejo de excreções, como fezes e vômito, além do cuidado com secreções como o nariz escorrendo.

Estas atividades são fundamentais para o conforto e saúde dos alunos, exigindo um esforço físico e emocional significativo das profissionais.

Estou aqui para defender esse projeto, crucial para nossas Auxiliares de Apoio à Educação Especial em Aracruz.

Essas profissionais desempenham um papel importante no cuidado de crianças com necessidades especiais, enfrentando condições de trabalho que são reconhecidas como insalubres pela legislação.

Nosso projeto propõe garantir um adicional de insalubridade de 40% do salário mínimo para essas trabalhadoras, assegurando que sejam compensadas adequadamente pelo risco à saúde que enfrentam diariamente.

A avaliação das condições insalubres será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo todas as normas legais.

Esse anteprojeto que é uma medida justa e necessária, que não apenas protege os direitos das APEBs, mas também promove um ambiente de trabalho mais seguro e digno para quem cuida tão bem de nossas crianças especiais."

Aracruz, 04 de julho de 2024.
Atenciosamente.


ANDRÉ CARLESSO
VEREADOR
PREFEITURA

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9466

Site: www.aracruz.es.leg.br e-mail: gabineteandrecarlesso@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Segue em anexo o projeto

Projeto de Lei n°

"Dispõe sobre o direito das Auxiliares de Apoio à Educação Especial (APEBs) ao recebimento de adicional de insalubridade".

Art. 1° Fica garantido às Auxiliares de Apoio à Educação Especial (APEBs) que desempenham suas atividades nas escolas municipais de Aracruz o direito ao adicional de insalubridade, nos termos desta lei.

Art. 2° Consideram-se atividades insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham as APEBs a agentes nocivos à saúde, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora n° 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3° O adicional de insalubridade será concedido no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, para todas as Auxiliares de Apoio à Educação Especial que desempenhem as atividades descritas no artigo anterior.

Art. 4° A avaliação das condições insalubres será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá laudo técnico fundamentado conforme determina a legislação vigente, incluindo a NR-15.

Art. 5° A avaliação de insalubridade será realizada com base nos critérios estabelecidos na Portaria [número da portaria], que regulamenta a aplicação da NR-15.

Art. 6° O adicional de insalubridade será devido a partir do início das atividades insalubres, conforme reconhecimento formal da condição pela autoridade competente.

Art. 7° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: As APEBs que já desempenham atividades insalubres à época da publicação desta lei terão o direito ao adicional de insalubridade retroativo, a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação.

Justificativa:

As Auxiliares de Apoio à Educação Especial desempenham funções essenciais no suporte e cuidado de crianças com necessidades especiais, frequentemente expostas a condições insalubres devido às atividades diárias que envolvem o manejo de excretas, secreções corporais e procedimentos de higiene pessoal.

Este projeto busca assegurar o reconhecimento e a compensação adequada dessas trabalhadoras, garantindo um percentual justo de adicional de insalubridade para todas, conforme normas regulamentadoras específicas (NR-15) e legislação trabalhista vigente, promovendo condições de trabalho mais justas e adequadas para essas profissionais vitais à comunidade escolar.

